

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES

CONTRATANTE:

Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho, vereador com mandato eletivo no município de João Pessoa/PB, inscrito no CPF sob o nº 203.552.034-72, com gabinete parlamentar na Câmara Municipal de João Pessoa.

CONTRATADO:

Mariana Nunes Valpasso, empresária individual, inscrito no CNPJ sob o nº 31.876.643.0001-27, com nome fantasia VALPASSO COMUNICACAO LTDA – Onde o Estado se Encontra, sediado na Rua Bariri, 207 apto 204 - Olaria, Rio de Janeiro, RJ CEP: 21021270, e-mail: marianavalpasso@gmail.com, telefone 021 98235-2425.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **impulsioneamento de conteúdos midiáticos** no perfil oficial do vereador Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho na plataforma **Instagram**, com o objetivo de promover suas atividades parlamentares. Esses serviços abrangem:

1. **Criação e ativação de campanhas patrocinadas** dentro do Instagram Ads, conforme estratégia aprovada pelo Contratante;
2. Segmentação de público-alvo (ex: localidade, interesses, faixa etária) alinhada às metas de visibilidade e engajamento do vereador;
3. **Impulsioneamento de publicações** jornalísticas, vídeos, entrevistas, stories, reels e demais formatos informativos produzidos em nome do vereador;
4. Monitoramento de desempenho das campanhas, com geração de relatórios periódicos indicando métricas como alcance, impressões, cliques, engajamento, custo por iteração e outros indicadores acordados;
5. Otimização das campanhas com base nas métricas e resultados observados, visando maximizar a eficiência dos investimentos.

CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

I – Impulsionar as ações parlamentares do CONTRATANTE no perfil oficial do vereador Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho no Instagram, de forma clara, ética e objetiva;

II – Realizar **campanhas mensais de impulsionamento**, utilizando textos, imagens ou vídeos fornecidos pelo CONTRATANTE, ou produzidos pela CONTRATADA com base nas atividades informadas;

III – Garantir que os conteúdos impulsionados permaneçam visíveis nas plataformas vinculadas aos anúncios (como publicações, stories ou reels patrocinados) por tempo mínimo de **12 (doze) meses**, observando que o conteúdo orgânico no perfil do Instagram também deverá ser mantido conforme estratégia contratada

IV – Disponibilizar o link das publicações ao CONTRATANTE para acompanhamento e comprovação da prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete a:

I – Fornecer as informações, textos, imagens e dados necessários para a elaboração do conteúdo a ser publicado;

II – Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante PIX, até o dia 22 de cada mês. O contrato tem validade de 6 meses, podendo ser renovado por igual período mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 30 de Agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus, salvo em caso de inadimplemento, hipótese em que a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O presente contrato não estabelece vínculo empregatício entre as partes; II – Qualquer alteração no objeto ou nas condições contratuais deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Pessoa/PB, sem renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

João Pessoa/PB, 30 de julho de 2025.



ODON BEZERRA
ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
Contratante



MARIANA NUNES VALPASSO
Contratado